

LEI N° 4.116 DE 03 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.402/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0004.2500.0000 – Caps/AD

4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde de igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 03 de julho de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

